



EDITAL PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS

PP/RP Nº 001/18

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0171/18

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADOS

REABERTURA DOS ITENS 01, 02, 03, 08, 10,15 e 16

PREÂMBULO

Tornamos público que, por autorização do Senhor Superintendente, em cumprimento à Programação de licitações da CRAISA, acha-se reaberta, nesta Companhia, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP** visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS PARA S.A.E.**, conforme anexo I, parte integrante deste edital, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Federal nº 13.303 de 01 de julho de 2016, com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.487/13 com as alterações posteriores, Decreto Municipal nº 14.948/03, bem como as demais normas legais em vigor, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Abertura em 20 de fevereiro de 2019 às 10:00 hrs, com a entrega de envelopes de propostas comerciais e de documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro na Sala de Licitações, na Avenida dos Estados, 2.195 – Santa Terezinha – Santo André – SP.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.2. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.



1.3. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1.5. Os documentos comprobatórios da proposta preliminar e a habilitação de cada licitante deverão ser entregues na sessão pública, cuja data e local estão indicados acima, em envelopes diferentes, fechados e identificados.

1.6. Será designado pregoeiro e Equipe de Apoio para este certame os membros nomeados pelo Superintendente da CRAISA, através da Portaria nº 005/07/2018.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CRAISA, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios especiais para S.A.E., conforme tabela que segue:

ITEM	QTD. ANUAL	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	54	L	AZEITE EXTRA VIRGEM Latas ou vidros com bico dosador com cerca de 250 ml. de AZEITE EXTRA VIRGEM DE OLIVA, com acidez máxima de 0,5%, não devendo ser aromatizado, rotulado de acordo com a legislação vigente.
2	540	Kg	BISCOITO SEM GLUTEN Aquisição de BISCOITO, contendo os seguintes ingredientes básicos: farinha de arroz e/ou farinha de milho e/ou fécula de mandioca, podendo conter outros ingredientes desde que declarados. SENDO ISENTO DE GLÚTEN, PROTEÍNA DO LEITE, OVOS, SOJA, AMENDOIM E TRAÇOS DESSES ALIMENTOS, ISENTOS DE GORDURAS TRANS E CORANTES ARTIFICIAIS. Indicado para indivíduos com Doença Celíaca, alergia a trigo, alergia a proteína do leite, alergia a ovos e alergia a soja. Em embalagens de 30 a 200 gramas. Devendo ser apresentada no mínimo duas opções de sabores.
3	24	Kg	CAFÉ SOLUVEL torrado e moído ou granulado é o grão do fruto maduro de diversas espécies do gênero Coffea, principalmente do Coffea Arábica, Coffea Libérica e Coffea Robusta, submetido a tratamento térmico adequado e depois submetido a processo de moagem ou granulometria adequados. Deverá ser da categoria tradicional. Não deverá conter outras substâncias alimentícias, inclusive Glúten ou traços de alimentos alergênicos. (demais especificações no Anexo I)



8	285	Kg	CREME VEGETAL SEM SAL produto em forma de emulsão plástica do tipo água em óleo, a base de óleos vegetais, destinados a alimentação humana com cheiro e sabor característicos. Ingredientes obrigatórios: água, óleos vegetais, vitaminas A, D e E.(demais especificações no Anexo I)
10	43,2	Kg	FORMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA ACIMA DE 01 ANO Fórmula infantil em pó para crianças de primeira infância, hipercalórica (1Kcal/ml), hiperproteica destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Suplemento alimentar hipercalórico, hiperproteico, fornecendo 1,0 kcal/ml em pó para utilização oral, composto basicamente de : Sacarose, maltodextrina, óleos vegetais, caseinato, lecitina de soja, vitaminas e minerais. Vitamina E, Vitamina D, Vitamina K, Niacina, Vitamina C, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, ácido pantotênico, ácido fólico, Biotina, Colina, Cálcio, Ferro, Potássio, Zinco, Magnésio, Cobre, Cromo, Selênio, Iodo, Molibdênio, Fósforo, Cloro ou Cloreto, manganês, Taurina. Para crianças maiores de 1 ano de idade até 10 anos de idade; em embalagens com cerca de 400 gramas, rotulados de acordo com a legislação vigente. No sabor baunilha outros sabores poderão ser apresentados desde que não descaracterizem o produto. O produto deverá ser isento de gorduras trans.
15	192	L	LEITE SEMI DESNATADO ISENTO DE LACTOSE E SULFITO , com enzima lactase, fortificado com ferro e vitaminas, em embalagens cartonadas tipo UHT, com 01 litro, rotuladas de acordo com a legislação vigente. Para alimentação de crianças com intolerância a lactose e alergia a sulfito, a partir de 01 ano de idade.
16	62,4	Kg	PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA VEGETAL À BASE DE ARROZ, SABOR NATURAL , contendo: arroz, óleo vegetal exceto de soja, com adição de cálcio, zinco, vitamina B12, Ferro e vitamina D, podendo conter aroma natural. Isento de: glúten, açúcar, leite e traços de leite ou derivados, soja e traços de soja, corantes artificiais. Em embalagens com aproximadamente 200 a 400 gramas, rotuladas de acordo com a legislação vigente.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Do órgão gerenciador

3.1.1. A empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, gerenciadora será a Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André/SP

3.2. Dos órgãos participantes

3.2.1. Não há órgãos participantes.

3.3. Dos órgãos não participantes

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, que não



tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização da Empresa Pública Gerenciadora, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a Empresa Pública Gerenciadora e outras participantes, e desde que observadas as condições estabelecidas neste edital.

3.3.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo da empresa estatal não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos.

3.3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a empresa gerenciadora e órgãos participantes, independentemente do número de empresas não participantes que eventualmente aderirem, devendo a empresa gerenciadora especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.3.1. As aquisições ou contratações não poderão exceder ainda, por entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.4. À empresa estatal não participante que aderir à presente ata e à empresa estatal partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências à empresa gerenciadora, em especial informar à empresa gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.



3.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pela empresa gerenciadora entre as empresas estatais participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.5.1. Para o remanejamento de quantidades entre empresas participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.5.2. Caso a empresa gerenciadora autorize o remanejamento de quantidades para empresas não participantes estas deverão obter a anuência do beneficiário da ARP

3.5.3. A empresa gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pela empresa participante, com a sua anuência.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CRAISA, aos cuidados do Pregoeiro, sempre por escrito, por meio da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos, sito na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas feiras, com expressa indicação do número e objeto da licitação.

4.2. Não serão admitidas informações ou esclarecimentos verbais.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital no site da CRAISA.

4.4. Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.5. Os esclarecimentos e as impugnações serão respondidos, em até 72 (setenta e duas) horas pelo Pregoeiro, contadas da data conste no seu protocolo, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica e as respostas serão disponibilizadas no site da CRAISA (www.craisa.com.br) para conhecimento de todos os



licitantes e interessados.

4.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor, consoante a forma abaixo:

5.1.1. Somente poderão participar deste processo licitatório as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (art. 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei complementar nº 147/14).

5.1.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nas condições instituídas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), em especial, nas de seu artigo 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.487/13 com as alterações posteriores

5.3. Além das vedações estabelecidas pelos artigos 38 e 44 da Lei 13.303/2016, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de



constituição;

5.3.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação.

5.3.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente, de acordo com os termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.3.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Poder Público, restrito à esfera de governo do Órgão sancionador, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; ou que não demonstre a sua regular habilitação nos termos exigidos pelo Edital, conforme Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

5.3.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

5.3.7. Empresas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a administração.

5.3.8. Pessoas que não possuem em seu objeto social, ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado.

5.4. A empresa licitante **deverá ser representada fisicamente**, por si ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, **sob pena de não ser aceita sua proposta apresentada na presente licitação.**

5.4.1 Não serão aceitas propostas **via correio** ou **apresentação no protocolo** da Repartição.



6. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.

6.1. A sessão para recebimento dos documentos e envelopes das licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada neste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.

6.2. No dia, hora e local estipulados neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciador, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 6.2.4 e 6.2.5, para credenciamento junto ao pregoeiro.

6.2.1. As micro ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas” deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório com amplos poderes para fins do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.2.2. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo V.

6.2.2.1. As pequenas empresas devem apresentar declaração, conforme modelo indicado no Anexo V.

6.2.3. O documento de credenciamento e os documentos previstos nos itens 6.2.2 e 6.2.2.1 deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

6.2.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.

6.2.4.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está firmando.



6.2.5. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo III.

6.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.

6.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

6.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

6.2.9. Será indeferido o credenciamento, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou a demonstração da sua condição de representante do licitante.

6.2.10. Os documentos apresentados para o credenciamento serão juntados pelo Pregoeiro aos autos do processo licitatório, que fará constar da ata da sessão os pedidos de credenciamento deferidos e indeferidos.

6.2.11. As pessoas não credenciadas poderão acompanhar a sessão de abertura dos envelopes e a realização dos atos do procedimento licitatório, desde que não interfiram de modo a perturbar ou a impedir a realização dos trabalhos.

6.3. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes, que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de Habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:



*ENVELOPE "A" - EXCLUSIVA – Participação somente para
microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados*

EDITAL DE PREGÃO RP Nº

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE "B"

EDITAL DE PREGÃO RP Nº

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

6.4. A Proposta Comercial, conforme definida no **Anexo II**, deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados a seguir:

- a) Nome e endereço do proponente, bem como o número do Edital e do processo da presente licitação;
- b) O preço unitário do produto e o preço global do item participante;**
- c) Deverão ser considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, sendo que os preços apresentados com mais de três (03) casas decimais, após a vírgula, a partir da 4ª (quarta) casa decimal, inclusive, serão simplesmente desconsideradas.
- d) Validade da proposta, com prazo de sessenta (60) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- e) Indicação já na proposta comercial dos seguintes dados: Nome do beneficiário, CNPJ, CPF, Banco, Agência, Cidade e n.º de Conta Corrente para pagamento eletrônico.



6.4.1. A proposta comercial deverá ser apresentada consoante o respectivo item (ns) ou lote(s) que o licitante deseja participar, observado o seguinte:

6.4.1.1. As empresas que não se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou que não se declararem em tal condição, não poderão encaminhar propostas relativas ao item (ns) ou lote (s) reservado e/ou exclusivo à participação destas.

6.4.1.2. Será desclassificada a proposta por descumprimento ao disposto no subitem 6.4.1.1., em relação ao item (ns) ou lote (s) em que é reservado e/ou exclusivo à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.

6.4.2. As propostas comerciais deverão, obrigatoriamente, conter as marcas de todos os produtos ofertados.

6.5. Nos preços unitários ou globais, conforme definido no Anexo I, expressos em reais e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.

6.5.1. Em casos específicos e devidamente descritos no **Anexo I** do Edital, serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, estas serão meramente desconsideradas.

6.5.2. Despesas como frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes.

6.5.3. O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos junto aos locais indicados neste Edital correrão por conta e responsabilizados ao fornecedor.



6.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no **Anexo I**, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.

6.6.2. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

6.7. A mera apresentação da proposta pelo interessado implicará na manifestação da sua concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do objeto licitado, nos termos estabelecidos pelas Leis e Decretos citados no preâmbulo do presente Edital.

6.8. Havendo na proposta apresentada divergência entre os valores indicados em algarismos e por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso.

7. PROCEDIMENTO

7.1. Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

7.2. Na hipótese de exigência de catálogos e/ou outros documentos técnicos, estes poderão ser analisados concomitantemente com os envelopes Proposta Comercial, verificando-se o atendimento de sua compatibilidade com os requisitos exigidos no Edital e em seus Anexos, devendo ser observados os requisitos exigidos no Anexo I.



7.2.1. Havendo amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos para serem analisados, a sessão poderá ser suspensa para análise dos mesmos pela unidade técnica ou Requisitante do material e/ou serviço, sendo que, neste caso as Licitantes serão oportunamente comunicadas sobre o resultado, bem como sobre a nova data para prosseguimento da sessão pública.

7.2.2. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração, poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.

7.3. No curso da sessão, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais, o autor da oferta de menor preço, observado o disposto no Anexo I, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.3.1. Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam o(s) preço(s) oferecido(s);

7.3.2. Será adotado o **critério de menor preço**, observando os prazos máximos para o fornecimento, a prestação do serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimo de desempenho e qualidade definidos no edital.

7.3.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.3.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro,



implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. O encerramento da fase competitiva ocorrerá quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.

7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

7.8. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.

7.9. Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos preços unitários finais, será concedido à Licitante vencedora o prazo de até 48 horas, para apresentação da proposta readequada, desde que mantido o preço proporcional ao desconto que o sagrou vencedor.

7.9.1. O não atendimento do prazo ou a não apresentação da proposta fica configurada a desídia do licitante, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

7.10. Ultrapassada a fase de lance se aceite o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentos de Habilitação” da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.

7.11. Caso o preço final não seja aceite ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.



7.20.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.21. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo Sr. Superintendente da CRAISA.

7.22. Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação, serão destruídos.

7.23. Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do subitem 12.1 deste Edital.

7.24. Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, nos termos do subitem 15.7., para efetivar o Contrato, e assim sucessivamente, configurando-se, neste caso, a hipótese descrita no subitem 15.6., aplicando-lhe a penalidade ali imposta.

8. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas se processará segundo o critério neste Edital, com a observância da melhor oferta para efeito de classificação.

8.2. Encerrada a etapa de credenciamento, o pregoeiro procederá então ao recebimento dos envelopes e à imediata abertura do **“Envelope ‘A’ – Proposta Comercial”** e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório com exceção do preço, podendo, naquele momento delegar em parte suas funções à sua equipe de apoio, desclassificando as incompatíveis.

8.3. Ficam facultadas ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas comerciais, o que segue:



a) Solicitação, junto a qualquer dos licitantes, de informações e esclarecimentos complementares acerca de sua proposta comercial;

b) Consulta a técnicos ou especialistas, sempre que necessário.

8.4. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado o vencedor;

8.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e encaminhará o processo devidamente instruído para homologação do Sr. Superintendente da CRAISA;

8.6. Inexistindo manifestação de interposição de recurso administrativo, nos termos do item 12 deste Edital, o Pregoeiro adjudicará os objetos licitados ao vencedor;

8.7. Nas situações previstas nos subitens 7.5 e 7.21, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

8.8. Serão desclassificadas:

a) Propostas que apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou o seu julgamento;

b) Propostas que não atendam as especificações do presente Edital;

c) Propostas que apresentem mais de um produto por item ou mais de um preço por cada produto.

8.9. Será considerado como desatendimento da proposta aos termos do presente Edital, a não comprovação pelo licitante da veracidade dos elementos informativos por ele prestados na proposta ou a não apresentação de informações e esclarecimentos complementares satisfatórios, sempre que solicitados nos termos do edital.

8.10. Não consistirá causa de desclassificação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta.

8.11. O julgamento das propostas comerciais será realizado pelo Pregoeiro, em função do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" para efeito de classificação.

8.12. A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de **48 horas** após o



juízo do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”;

9. DOS LANCES

9.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.**

9.2. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta do lote participante ao final contemplar valor menor;

10. HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital e em seus Anexos, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope Documentos de Habilitação, para análise dos documentos da Licitante primeira classificada.

10.2. Deverão ser – obrigatoriamente – encaminhados no envelope identificado pela expressão "Envelope B - Habilitação" todos aqueles documentos exigidos para a comprovação da regular habilitação do licitante conforme item 11 deste Edital.

10.3. A Licitante devidamente enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar no 123/06 e alterações posteriores, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições do subitem 3.1.1.

10.3.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no “caput” deste subitem, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro e desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

10.3.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4. O Pregoeiro poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo do disposto no subitem 10.3.1 para as pequenas empresas. No caso do não saneamento da falha por parte da Licitante, no prazo a ela concedido, ficará inabilitada, aplicando-lhe a sanção prevista deste Edital.

10.5. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.6. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.

10.7. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.

10.8. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.

10.9. No caso de apresentação de documento original, estes serão liberados desde que o envelope de “Documentos de Habilitação” contenha uma cópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, à vista do documento original.

10.10. Os documentos a serem apresentados neste certame, quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:

a) Por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial:



b) Por cópia devidamente autenticada por cartório competente;

c) Mediante apresentação do original do documento na sessão, que lhe será conferida a condição de cópia autenticada.

10.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.

10.12. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados no **Item 11 deste Edital**, sem prejuízo do disposto no subitem 10.3 e subitens deste Edital.

10.14 O pregoeiro poderá solicitar de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para a adequada apreciação da documentação apresentada, bem como realizar consulta técnica ou de especialistas.

10.15. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Serão habilitados a participar da presente licitação, apenas os licitantes que atenderem ao disposto no item 5 deste Edital e vierem a apresentar, na forma estipulada, os documentos exigidos a seguir:

A - Documentos relativos à habilitação jurídica da empresa licitante:

11.1.1. Decreto de autorização (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país).

11.1.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir, serão definidos no Anexo II.

11.1.3. Registro comercial, no caso de empresário individual e cédula de identidade.



11.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas respectivas alterações (em se tratando de sociedades empresariais), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores em exercício; ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.1.5. Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 11.1.1. à 11.1.4. não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.1.6. Declaração do representante legal, por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou original, a não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregar menor de 16 anos, ressalvados aqueles na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o **Anexo VI** deste Edital.

11.1.7. A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do **Anexo VII**;

11.1.8. A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

B. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal da empresa licitante:

11.1.9. Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

11.1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751/14

11.1.11. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital, compreendendo Certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal.

11.1.12. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à regularidade fiscal junto ao Município, compreendendo os Tributos Mobiliários (da Sede



da empresa).

11.1.13. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura do certame, ficando sua aceitação dependente de confirmação de sua autenticidade, a ser procedida via Internet por membro da equipe de apoio do Pregoeiro.

11.1.14. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), com validade vigente, expedida pelo Poder Judiciário Trabalhista, com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2.011.

C. Documentos Relativos à qualificação econômico-financeira da empresa licitante:

11.1.15. Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede do foro da empresa, com prazo de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

11.1.16. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, inclusive para as ME's e EPP's.

11.1.16.1. Para as empresas recém constituídas, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura e/ou termo equivalente, assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

11.1.16.2. Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08.

11.1.17. Comprovação da qualificação operacional demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o



licitante administra ou administrou a entrega continuada dos produtos com, no mínimo, a quantidade de 50% da execução pretendida.

D. Documentos Relativos à qualificação técnica da empresa licitante:

11.1.18. As empresas deverão apresentar Declaração, conforme Anexo IX, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora, com relação aos itens 03 e 08, no prazo de 72 horas após o término da sessão do pregão, se compromete a apresentar amostra 1 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original, devidamente identificada, para análise, inclusive da rotulagem, bem como, que no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término da sessão apresentará , em original ou cópia reprográfica autenticada, os seguintes documentos:

11.1.18.1. ITEM 03

a) laudo bromatológico, contendo análise sensorial, físico-químico, microbiológica e microscópica.

b) ficha técnica do produto com indicação do Responsável Técnico.

11.1.18.2. ITEM 08

a) ficha técnica com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto; peso líquido; condições de armazenamento, componentes do produto, com informações nutricionais.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados da sessão pública, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1. A falta da manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro



ao vencedor.

12.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3. Decididos os eventuais recursos, o Senhor Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.2. As razões de recurso, bem como as suas respectivas contrarrazões, mencionadas no subitem 12.1 deverão ser protocoladas junto à Recepção/Protocolo da CRAISA, na Avenida dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP, e deverão ser dirigidas ao Sr. Pregoeiro

12.3. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CRAISA – www.craisa.com.br

12.4. Aplica-se o disposto nos itens 12.1 ao recurso interposto contra a decisão que determinar a Anulação ou a Revogação do presente procedimento licitatório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.

13.2. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do artigo 60 da Lei 13.303/16.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 14.948/03, determinará que os preços apresentados pelos adjudicatários sejam registrados em Ata própria.

14.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em livro próprio, em ordem sequencial e de acordo com os itens especificados no **ANEXO I** deste Edital e terá, como requisitos essenciais



e obrigatórios:

- a) A indicação do nome e da qualificação do licitante vencedor da licitação;
- b) A indicação do objeto licitado, com as suas especificações;
- c) A quantidade estimada prevista no Edital;
- d) O valor do(s) item(s) adjudicado(s), que passará (ao) a constituir(em) o(s) preço(s) efetivamente registrado(s);
- e) A Declaração de que o(s) preço(s) oferecido(s) pelo licitante vencedor ficará registrado, para todos os fins de direito, pelo prazo de **um (01) ano**, contado da data em que for assinado o compromisso respectivo;

15. DO APERFEIÇOAMENTO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços, os adjudicatários serão convocados para que no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinem os seus respectivos compromissos.

15.2. Responsabiliza-se a licitante pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.

15.2.1. Havendo a convocação para assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no item 15.7 deste Edital.

15.2.2. Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc) é mecanismo hábil para a convocação do adjudicatário.

15.3. A convocação do adjudicatário, para os fins do item antecedente, poderá ser feita pela forma que melhor convier à Administração, desde que possa ser comprovado o seu efetivo recebimento.

15.4. No caso de um único licitante vir a obter a condição de adjudicatário em itens diferentes, a Administração poderá optar pela realização de um único compromisso, englobando a totalidade dos objetos adjudicados, respeitado o disposto no Artigo 8º § 2º do Decreto Municipal nº 14.948/03.



15.5. O prazo de convocação referido no item 15.1 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.6. O não comparecimento do adjudicatário no prazo estabelecido para a assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o compromisso, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas.

15.7. Não comparecendo o adjudicatário, no prazo assinalado, para assinar o compromisso ou recusando-se a assiná-lo, o Sr. Superintendente da CRAISA convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para virem a fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

16.1. O compromisso será celebrado nos termos da “minuta” que integra o **ANEXO X** do presente Edital e da proposta apresentada pelo adjudicatário.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

16.3. Os valores constantes do compromisso de fornecimento serão fixados em moeda corrente no país.

16.4. Cada fornecimento solicitado pela Administração em decorrência do compromisso será aperfeiçoado com a entrega imediata e integral dos bens adquiridos, em que não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 13.303/16;

16.5. Sempre que solicitado pela Administração, terá o compromissário, no prazo máximo 02 (dois) dias corridos, o dever de aperfeiçoar o contrato acessório de fornecimento, na forma do previsto no item 15.1 deste Edital e de proceder ao fornecimento dos produtos, objeto do compromisso, na quantidade solicitada, respeitados os limites e prazos previstos no **ANEXO I**



deste Edital.

16.6. A empresa que, convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar os documentos exigidos para o certame ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública e será impedida de licitar e de contratar com a CRAISA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.7. Serão considerados como direitos da Administração no contrato, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, os que seguem:

- a) O direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno aos interesses públicos, o aperfeiçoamento do contrato de fornecimento nas formas referidas no item 16.5 e o respectivo fornecimento dos produtos objeto do compromisso;
- b) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto no **ANEXO I** deste Edital;
- c) O direito de optar pela rescisão do compromisso de Fornecimento ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, na forma do estabelecido no Artigo 19 § 1º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 14.948/03, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na Ata de Registro de Preços;
- d) O direito de rescindir administrativamente o compromisso de fornecimento nas hipóteses previstas neste edital.

16.8. Serão considerados como direitos do compromissário, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto do compromisso, quando solicitado pela Administração, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber, no prazo devido, o pagamento pelos produtos



regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 14.948/03 e no presente Edital;

c) O direito de solicitar a rescisão do compromisso, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Artigo 23 § 1º, § 2º, § 3º e § 4º do Decreto Municipal nº 14.948 / 03;

d) O direito de solicitar a rescisão do compromisso, nos casos em que, comprovadamente demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos do Artigo 23 § 1º do Decreto Municipal nº 14.948/03;

e) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços, sempre que se verificar a hipótese prevista no Artigo 18 do Decreto Municipal nº 14.948/03;

16.8. O compromisso de fornecimento terá a duração de **um (01) ano**, vedada a possibilidade de prorrogação.

16.9. O compromissário não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

16.10. Correrão exclusivamente por conta do compromissário quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos. Não será admitida - a qualquer título - subcontratação.

16.11. A rescisão administrativa do compromisso e o cancelamento do preço registrado se darão na forma do disposto nos Artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 14.948 / 03.

16.12. Para todas as questões pertinentes ao presente contrato, o Foro será o da Comarca de Santo André, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

17. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país, o real e não será objeto de atualização financeira, por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

17.2. O disposto no item antecedente não exclui a possibilidade da instauração de procedimentos de revisão de preços, na conformidade do estabelecido nos Artigos 18 e 19 do



Decreto Municipal nº 14.948, de 04 / 07 / 03.

18. GARANTIA DO CONTRATO

18.1. Quando exigível, constará do **Anexo I** deste Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

19.1. Ao longo da execução dos instrumentos acessórios de fornecimento, os seus respectivos objetos serão recebidos na conformidade do estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;

19.2. Não será admitida a entrega de produtos pelo compromissário, nem o seu recebimento pela Administração, sem que previamente tenha sido emitida a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, na forma deste Edital.

19.3. O recebimento dos produtos e dos materiais far-se-á mediante Nota Fiscal;

19.4. O custo com as inspeções, testes, laudos e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução do compromisso, correrão por conta do compromissário.

20. EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DE CONTRATOS

20.1. O atraso na entrega do objeto do compromisso e dos respectivos instrumentos acessórios, aperfeiçoados na forma do item 16.5 do Edital, com desrespeito aos prazos assinalados no **ANEXO I** deste Edital ou ainda, definidos nos instrumentos previstos no mesmo item, sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital.

20.2. Os contratos serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

20.3. O fornecimento será efetuado parceladamente, durante o prazo de 12 meses, nas quantidades indicadas e prazos indicados, desde que seja do interesse da CRAISA e de acordo com a legislação vigente.



20.4. Poderão ser aceitas, subsidiariamente, a critério da Administração, condições de execução contratual previstas na proposta do fornecedor, desde que não colidam com as do Edital.

20.5. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos e/ou prestações de serviços, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) dos valores contratados atualizados.

20.6. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/16, Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, a seguir:

20.6.1. Advertência;

20.6.2. Multa;

20.6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.7.. Multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor inexecutado do contrato, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias corridos, podendo a CRAISA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

20.8. Verificada a inexecução total ou parcial do ajuste a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parcela inexecutada, conforme o caso.

20.9. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

20.10. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

20.11. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



20.12. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14.2, será a contratada intimada da intenção da CRAISA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.13. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a CRAISA providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.14. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

20.14.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente, sujeitando a devedora a processo executivo.

20.15. Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/16, conforme a graduação da falta cometida.

20.16. A inexecução total ou parcial do contrato assegurará à CRAISA o direito a rescisão do contrato, mediante notificação e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos dos preços devidos em cada fornecimento serão efetuados diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, pela CRAISA conforme constante na Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos documentos pertinentes na unidade, e serão efetuados através de depósito bancário, 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da efetiva entrega do objeto.

21.2. A CRAISA verificará a fatura, que deverá constar o número do respectivo contrato ou Ata de Fornecimento.

21.3. O Compromissário ficará obrigado a fornecer à CRAISA o nome do Banco e respectivo número da conta bancária, ficando ciente de que a CRAISA não aceitará, em hipótese



alguma, Títulos e Boletos Bancários.

21.4. Os licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará à licitante vantagem, remuneração ou indenização a qualquer título;

22.2 A apresentação de proposta pela licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e dos seus Anexos.

22.3. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ficarão estes adiados, independentemente de qualquer outra formalidade, para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário e local, ressalvada eventual determinação em contrário;

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Cia. Reg. de Abast. Int. de Santo André - CRAISA.

22.5. Será obrigatoriamente publicado na imprensa oficial do Município a Homologação da licitação, pelo Sr. Superintendente.

22.6. Os autos do processo de licitação terão sempre sua vista franqueada aos interessados, a partir da intimação ou publicação das decisões recorríveis;

22.7. A Invalidação ou a Revogação da presente licitação, obedecerão ao disposto na Lei 13.303/16;

22.8. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.



22.9. O processamento e o julgamento do presente Pregão Presencial serão realizados em conformidade com o previsto no presente Edital e ficará sob a responsabilidade do Sr. Pregoeiro da CRAISA, nomeado por portaria do Sr. Superintendente.

22.10. Constituem ainda parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

a) **ANEXO I** – descrição de cada item, do(s) objeto(s) que terá(ão) seu(s) preço(s) registrado(s) e da previsão estimada dos quantitativos máximos e dos prazos estimados em que poderão respectivamente ter seu fornecimento exigido pela Administração ao longo da execução do compromisso;

b) **ANEXO II** - Modelo de Proposta (COTA EXCLUSIVA); (COTA PRINCIPAL) E (COTA RESERVADA);

c) **ANEXO III**– Modelo para Credenciamento;

d) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de cumprimento de Requisitos habilitatórios;

e) **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Pequena Empresa

f) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração quanto ao cumprimento do artigo 7º, XXXIII, da CF;

g) **ANEXO VII** - Modelo de Declarações;

h) **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

i) **ANEXO IX** - Declaração para entrega de documentos, se vencedora do certame.

j) **ANEXO X** - Minuta da Ata em que será lavrado o Registro de Preços a ser firmado entre a Administração e o(s) licitante(s) vencedor(es);

k) **ANEXO XI** - Modelo de Autorização de fornecimento.

l) **ANEXO XII** - Modelo de Termo de Ciência e Notificação

m) **ANEXO XIII** - Termo de Ciência e de Notificação.

CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ – CRAISA

Santo André, 06 de fevereiro de 2019

DENISE BARADEL CARRAMASCHI

Diretora Administrativa Financeira



ANEXO II

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/18

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0171/18

ITEM	QTD. ANUAL	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	54	L	AZEITE EXTRA VIRGEM Latas ou vidros com bico dosador com cerca de 250 ml. de AZEITE EXTRA VIRGEM DE OLIVA, com acidez máxima de 0,5%, não devendo ser aromatizado, rotulado de acordo com a legislação vigente.
2	540	Kg	BISCOITO SEM GLUTEN Aquisição de BISCOITO, contendo os seguintes ingredientes básicos: farinha de arroz e/ou farinha de milho e/ou fécula de mandioca, podendo conter outros ingredientes desde que declarados. SENDO ISENTO DE GLÚTEN, PROTEÍNA DO LEITE, OVOS, SOJA, AMENDOIM E TRAÇOS DESSES ALIMENTOS, ISENTOS DE GORDURAS TRANS E CORANTES ARTIFICIAIS. Indicado para indivíduos com Doença Celíaca, alergia a trigo, alergia a proteína do leite, alergia a ovos e alergia a soja. Em embalagens de 30 a 200 gramas. Devendo ser apresentada no mínimo duas opções de sabores.
3	24	Kg	CAFÉ SOLUVEL torrado e moído ou granulado é o grão do fruto maduro de diversas espécies do gênero Coffea, principalmente do Coffea Arábica, Coffea Libérica e Coffea Robusta, submetido a tratamento térmico adequado e depois submetido a processo de moagem ou granulometria adequados. Deverá ser da categoria tradicional. Não deverá conter outras substâncias alimentícias, inclusive Glúten ou traços de alimentos alergênicos. (demais especificações no Anexo I)
8	285	Kg	CREME VEGETAL SEM SAL produto em forma de emulsão plástica do tipo água em óleo, a base de óleos vegetais, destinados a alimentação humana com cheiro e sabor característicos. Ingredientes obrigatórios: água, óleos vegetais, vitaminas A, D e E.(demais especificações no Anexo I)
10	43,2	Kg	FORMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA ACIMA DE 01 ANO Fórmula infantil em pó para crianças de primeira infância, hipercalórica (1Kcal/ml), hiperproteica destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Suplemento alimentar hipercalórico, hiperproteico, fornecendo 1,0 kcal/ml em pó para utilização oral, composto basicamente de : Sacarose, maltodextrina, óleos vegetais, caseinato, lecitina de soja, vitaminas e minerais. Vitamina E, Vitamina D, Vitamina K, Niacina, Vitamina C, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, ácido pantotênico, ácido fólico, Biotina, Colina, Cálcio, Ferro, Potássio, Zinco, Magnésio, Cobre, Cromo, Selênio, Iodo, Molibdênio, Fósforo, Cloro ou Cloreto, manganês, Taurina. Para crianças maiores de 1 ano de idade até 10 anos de idade; em embalagens com cerca de 400 gramas, rotulados de acordo com a legislação vigente. No sabor baunilha outros sabores poderão ser apresentados desde que não descaracterizem o produto. O produto deverá ser isento de gorduras trans.



15	192	L	LEITE SEMI DESNATADO ISENTO DE LACTOSE E SULFITO , com enzima lactase, fortificado com ferro e vitaminas, em embalagens cartonadas tipo UHT, com 01 litro, rotuladas de acordo com a legislação vigente. Para alimentação de crianças com intolerância a lactose e alergia a sulfito, a partir de 01 ano de idade.
16	62,4	Kg	PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA VEGETAL À BASE DE ARROZ, SABOR NATURAL , contendo: arroz, óleo vegetal exceto de soja, com adição de cálcio, zinco, vitamina B12, Ferro e vitamina D, podendo conter aroma natural. Isento de: glúten, açúcar, leite e traços de leite ou derivados, soja e traços de soja, corantes artificiais. Em embalagens com aproximadamente 200 a 400 gramas, rotuladas de acordo com a legislação vigente.

1. OBSERVAÇÃO

1.1. Cotar preço considerando o pagamento para 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da efetiva entrega do produto e o fornecimento pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Todos os produtos deverão obedecer a legislação quanto à rotulagem, embalagem e deverão ser embalados apropriadamente para que não sofram danos durante o transporte para a entrega.

1.3. Produtos e embalagens diferentes das citadas poderão ser apresentados pelas empresas, estando, porém, sujeitos à aprovação da CRAISA.

1.4. As propostas comerciais deverão, obrigatoriamente, conter as marcas de todos os produtos ofertados, bem como conter a unidade correta (Kg = Kilo e L = Litro), conforme descrito na tabela acima.

2. ENTREGA DO PRODUTO

2.1. Local

2.1.1. A empresa fornecedora deverá entregar o produto no almoxarifado da Supervisão de Alimentação Escolar à Av. Capuava, n. 540 - Bairro Homero Thon - Santo André, ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André.

2.2. Prazo de Entrega

2.2.1. O prazo para o início da entrega do produto é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da encomenda do produto pela CRAISA.



2.2.2. Caso as características básicas e/ou a qualidade do produto não correspondam às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e, a critério da CRAISA, a empresa será notificada para substituí-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independente da aplicação das sanções cabíveis.

2.3. Periodicidade de Entrega

2.3.1. As quantidades estimadas são anuais e o fornecimento poderá ser parcelado em até 12 entregas (para cada item) durante a vigência do contrato que será de 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

3.1. ITEM 03 - CAFÉ SOLÚVEL TORRADO E MOÍDO OU GRANULADO

3.1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1.1.1. Café solúvel torrado e moído ou granulado é o grão do fruto maduro de diversas espécies do gênero Coffea, principalmente do Coffea Arábica, Coffea Libérica e Coffea Robusta, submetido a tratamento térmico adequado e depois submetido a processo de moagem ou granulometria adequados. Deverá ser da categoria tradicional.

3.1.1.2. Não deverá conter outras substâncias alimentícias, inclusive Glúten ou traços de alimentos alergênicos.

3.1.2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

3.1.2.1 GERAIS

3.1.2.1.1. De acordo com a Resolução 277 de 22/09/05 da ANVISA Regulamento Técnico para Café Solúvel.

3.1.2.2 SENSORIAIS

3.1.2.2.1. Aspecto: pó homogêneo, fino ou granulado.

3.1.2.2.2. Cor: castanho claro ao castanho escuro

3.1.2.2.3. Odor: característico

3.1.2.2.4. Sabor: característico

3.1.2.3 FÍSICO-QUÍMICAS



3.1.2.3.1. Umidade: máximo 5% p/p

3.1.2.4. MICROBIOLÓGICAS

3.1.2.4.1. O padrão microbiológico deverá seguir o estabelecido pela Legislação Vigente.

3.1.2.5. MICROSCÓPICAS

3.1.2.5.1. Deve obedecer à legislação específica, e deve atender ainda:

3.1.3. EMBALAGEM

3.1.3.1. - A embalagem inicial deverá ser em pacotes ou sachês de poliéster metalizado, devidamente lacrados, resistentes, com peso líquido de 50 gramas (cinquenta gramas).

3.1.3.2. - Considerar-se-á imprópria para o consumo a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

3.1.3.3. - Embalagens diferentes da proposta, poderão ser apresentadas pela empresa estando, porém, sujeitas à aprovação da CRAISA ou Supervisão solicitante.

3.1.4. ROTULAGEM

3.1.4.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

3.1.4.2. No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto inclusive marca
- b) Nome e endereço do fabricante
- c) Data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d) Componentes do produto, com informações nutricionais
- e) Peso líquido
- f) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final)
- g) Número do lote se houver

3.1.5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA



3.1.5.1. A empresa proponente vencedora do certame deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para verificação do produto inclusive rotulagem.

3.1.6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1.6.1. As empresas deverão apresentar declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame se compromete a apresentar cópia reprográfica autenticada:

a) laudo bromatológico, contendo análise sensorial, físico-químico, microbiológica e microscópica.

b) ficha técnica do produto com indicação do Responsável Técnico.

3.1.7. AVALIAÇÃO DO PRODUTO

3.1.7.1. Caso fique comprovado, pela análise da documentação técnica, que a descrição e características do mesmo, não correspondem às exigências do edital, este será desclassificado.

3.1.8. ENTREGA DO PRODUTO

3.1.8.1. Local

3.1.8.1.1. A empresa fornecedora deverá entregar o produto no almoxarifado da Supervisão de Alimentação Escolar à Av. Capuava, n. 540 - Bairro Homero Thon - Santo André, ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André.

3.1.8.2. Prazo de Entrega

3.1.8.2.1. O prazo para o início da entrega do produto é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da encomenda do produto pela CRAISA.

3.1.8.2.2. A data de fabricação do produto, não poderá anteceder mais de 30 dias a data da entrega sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

3.1.9. CONTROLE DE QUALIDADE

3.1.9.1. A CRAISA realizará, a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens,



qualidade e demais características do produto.

3.1.9.2. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.9.3. A critério da CRAISA serão realizadas visitas aos fornecedores, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

3.1.9.4. A critério da CRAISA poderá ser realizada análise laboratorial e sensorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

3.2. ITEM 08 – CREME VEGETAL SEM SAL

3.2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.2.1.1. Entende-se por Creme Vegetal o produto em forma de emulsão plástica do tipo água em óleo, a base de óleos vegetais, destinados a alimentação humana com cheiro e sabor característicos. Ingredientes obrigatórios: água, óleos vegetais, vitaminas A, D e E.

3.2.2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

3.2.2.1. GERAIS

3.2.2.1.1. De acordo com a resolução RDC 270 de 22/09/2005 da ANVISA, deverá ser obtido a partir de matéria-prima em bom estado sanitário e apresentar-se isenta de substâncias estranhas a sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou do emprego de tecnologia de fabricação inadequada.

3.2.2.1.2. O produto deverá ser isento de sal, gorduras trans, corantes artificiais, glúten e ingredientes que indiquem a presença de proteína do leite de vaca como: soro de leite, caseína, caseinatos, lactose, lactulose, manteiga.

3.2.2.2. ORGANOLÉPTICAS

3.2.2.2.1. aspecto: emulsão plástica, cremosa, homogênea, uniforme.



3.2.2.2.2. cor: amarela ou branca amarelada

3.2.2.2.3. odor: próprio, sem ranço ou outra alteração.

3.2.2.2.4. sabor: próprio, sem ranço ou outra alteração.

3.2.2.3. FÍSICO-QUÍMICAS

3.2.2.3.1. Gorduras Totais: Máximo de 3,5 gramas na porção.

3.2.2.3.2. Sódio: Isento

3.2.2.4. MICROBIOLÓGICAS

3.2.2.4.1. De acordo com Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Creme Vegetal - ANVISA.

3.2.2.5. MICROSCÓPICAS

3.2.2.5.1. Ausência de impurezas, sujidades, parasitos e larvas.

3.2.2.6. TOXICOLÓGICAS

3.2.2.6.1. Poderão ser pesquisados outros microrganismos e substâncias tóxicas, para garantir a sanidade do alimento, que deverão estar de acordo com a legislação vigente.

3.2.3. EMBALAGEM

3.2.3.1. A embalagem inicial do produto deverá ser em potes plásticos atóxicos, resistente, contendo cerca de 250 gramas, e embalagem final em caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita gomada plastificada, identificada com o nome da empresa.

3.2.3.2. Conceder-se-á imprópria para o consumo embalagens defeituosas, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

3.2.3.3. Embalagens diferentes das citadas, poderão ser propostas e apresentadas pela empresa estando, porém, sujeitas à aprovação da CRAISA.

3.2.4. ROTULAGEM

3.2.4.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

3.2.4.2. No rótulo da embalagem, deverá constar, de forma clara e indelével,



as seguintes informações:

- a) Identificação do produto
- b) Nome e endereço do fabricante
- c) Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d) Componentes do produto, com informações nutricionais.
- e) Peso líquido
- f) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final)
- g) Número do lote, se houver.

3.2.5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

3.2.5.1. A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial original, devidamente identificada, para verificação do produto inclusive rotulagem.

3.2.6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.2.6.1. As empresas deverão apresentar declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame se compromete a apresentar cópia reprográfica autenticada:

- a) ficha técnica com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto; peso líquido; condições de armazenamento, componentes do produto, com informações nutricionais.

3.2.7. AVALIAÇÃO DO PRODUTO

3.2.7.1. Caso fique comprovado, pela análise da ficha técnica e amostra, que a descrição e características do mesmo, não correspondem às exigências do edital, este será desclassificado.

3.2.8. ENTREGA DO PRODUTO

- 3.2.8.1. Local



3.2.8.1.1. A empresa fornecedora deverá entregar o produto no almoxarifado da Supervisão de Alimentação Escolar à Av. Capuava, n. 540 - Bairro Homero Thon - Santo André, ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André.

3.2.8.2. Prazo de Entrega

3.2.8.2.1. O prazo para o início da entrega do produto é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da encomenda do produto pela CRAISA.

3.2.8.2.2. A data de fabricação do produto, não poderá anteceder mais de 60 dias a data da entrega sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

3.2.9. CONTROLE DE QUALIDADE

3.2.9.1. A CRAISA realizará, a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características do produto.

3.2.9.2. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.9.3. A critério da CRAISA, serão realizadas visitas aos fornecedores, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

3.2.9.4. A critério da CRAISA, poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ – CRAISA

Santo André, 06 de fevereiro de 2019

DENISE BARADEL CARRAMASCHI
Diretora Administrativa Financeira



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – envelope “A – COTA EXCLUSIVA”

Nome da empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Edital/ Pregão nº	Data e horário de abertura:
Especificação do objeto conforme edital:	

ITEM	QTD. ANUAL	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
1	54	L	AZEITE EXTRA VIRGEM Latas ou vidros com bico dosador com cerca de 250 ml. de AZEITE EXTRA VIRGEM DE OLIVA, com acidez máxima de 0,5%, não devendo ser aromatizado, rotulado de acordo com a legislação vigente.			
2	540	Kg	BISCOITO SEM GLUTEN Aquisição de BISCOITO, contendo os seguintes ingredientes básicos: farinha de arroz e/ou farinha de milho e/ou fécula de mandioca, podendo conter outros ingredientes desde que declarados. SENDO ISENTO DE GLÚTEN, PROTEÍNA DO LEITE, OVOS, SOJA, AMENDOIM E TRAÇOS DESSES ALIMENTOS, ISENTOS DE GORDURAS TRANS E CORANTES ARTIFICIAIS. Indicado para indivíduos com Doença Celíaca, alergia a trigo, alergia a proteína do leite, alergia a ovos e alergia a soja. Em embalagens de 30 a 200 gramas. Devendo ser apresentada no mínimo duas opções de sabores.			
3	24	Kg	CAFÉ SOLUVEL torrado e moído ou granulado é o grão do fruto maduro de diversas espécies do gênero Coffea, principalmente do Coffea Arábica, Coffea Libérica e Coffea Robusta, submetido a tratamento térmico adequado e depois submetido a processo de moagem ou granulometria adequados. Deverá ser da categoria tradicional. Não deverá conter outras substâncias alimentícias, inclusive Glúten ou traços de alimentos alergênicos. (demais especificações no Anexo I)			
8	285	Kg	CREME VEGETAL SEM SAL produto em forma de emulsão plástica do tipo água em óleo, a base de óleos vegetais, destinados a alimentação humana com cheiro e sabor característicos. Ingredientes obrigatórios: água, óleos vegetais, vitaminas A, D e E.(demais especificações no Anexo I)			
10	43,2	Kg	FORMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA ACIMA DE 01 ANO Fórmula infantil em pó para crianças de primeira infância, hipercalórica (1Kcal/ml), hiperproteica destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Suplemento alimentar hipercalórico, hiperproteico, fornecendo 1,0 kcal/ml em pó para utilização oral, composto basicamente de : Sacarose, maltodextrina, óleos vegetais, caseinato, lecitina de soja, vitaminas e minerais. Vitamina E, Vitamina D, Vitamina K, Niacina, Vitamina C, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, ácido pantotênico, ácido fólico, Biotina, Colina, Cálcio, Ferro, Potássio, Zinco, Magnésio, Cobre, Cromo, Selênio, Iodo, Molibdênio, Fósforo, Cloro ou Cloreto, manganês, Taurina. Para crianças maiores de 1 ano de idade até 10 anos de idade; em embalagens com cerca de 400 gramas, rotulados de acordo com a legislação vigente. No sabor baunilha outros sabores poderão ser apresentados desde que não descaracterizem o produto. O produto deverá ser isento de gorduras trans.			
15	192	L	LEITE SEMI DESNATADO ISENTO DE LACTOSE E SULFITO , com enzima lactase, fortificado com ferro e vitaminas, em embalagens cartonadas tipo UHT, com 01 litro, rotuladas de acordo com a legislação vigente. Para alimentação de crianças com intolerância a lactose e alergia a sulfito, a partir de 01 ano de idade.			
16	62,4	Kg	PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA VEGETAL À BASE DE ARROZ, SABOR NATURAL , contendo: arroz, óleo vegetal exceto de soja, com adição de cálcio, zinco, vitamina B12, Ferro e vitamina D, podendo conter aroma natural. Isento de: glúten, açúcar, leite e traços de leite ou derivados, soja e traços de soja, corantes artificiais. Em embalagens com aproximadamente 200 a 400 gramas, rotuladas de acordo com a legislação vigente.			



a) Nos preços para o objeto da licitação, estão inclusos todas as despesas para o fornecimento, serviços, mão-de-obra, combustíveis, transporte, carregamento e descarregamento, benefícios diretos e indiretos, bem como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais.

b) Deverá ser indicada na proposta a marca do produto cotado.

c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas, condições de pagamento e prazos, estabelecidos neste Pregão/Edital.

Indicação dos seguintes dados para pagamento eletrônico:

Nome do beneficiário _____ CNPJ/ CPF _____

Banco _____ Agência _____ n.º de Conta Corrente _____

Cidade _____

_____, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____



A N E X O I I I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A ser apresentado no início da Sessão ao Pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente).

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

A empresa, com sede na, C.N.P.J. nº, representada pelo(a) Sr.(a)....., (Cargo):, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a), portador(a) do R.G. nº, e C.P.F. nº....., para representá-la perante a **CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ** na licitação por pregão registro de preços nº, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(A ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

(Modelo a ser utilizado por Empresas não enquadradas nas condições de ME e EPP)

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

A empresa.....,
representada pelo Sr., CPF.
N.º..... e RG. N.º....., (cargo ou função),
declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos
documentos integrantes dos envelopes “A” e “B”, conforme especificações constantes do Edital
de pregão registro de preços n.º/..... .

Assinatura



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(A ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

(Modelo a ser utilizado por Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME))

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

.....empresário ou
sócios da empresa de pequeno porte e/ou micro empresa
....., declara(m) sob as penas da lei, estar(em) cumprindo
plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “A”
e “B”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº/....., salvo para
os benefícios da lei Complementar nº 123/06.

Assinatura



A NEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPRESA (ME)

(A ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº.....é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão registro de preços nº, realizado pela Cia. Reg. de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA.

Assinatura



ANEXO VI

Declaração quanto ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

Eu, representante legal da empresa, interessada no processo de compras em referência, da CIA REG. DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ CRAISA, declaro, sob as penas da lei, de que estamos regular perante o Ministério do Trabalho, que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança de nossos empregados, não descumprimos as proibições quanto à utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de 16 anos, ressalvados aqueles na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Assinatura



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

À

Companhia Regional de Abastecimento integrado de Santo André - CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

....., declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi considerada inidônea.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Assinatura



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

À

Companhia Regional de Abastecimento integrado de Santo André – CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa, bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer”.

Assinatura



A N E X O I X

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEGUIR, SE
VENCEDORA DO CERTAME.**

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

A empresa.....,
representada pelo Sr., CPF.
N.º..... e RG. N.º....., (cargo ou
função), declara sob as penas da lei que, **que se vencedora,
com relação aos itens 03 e 08, no prazo de 72 horas após o término da sessão do pregão,**
se compromete a apresentar amostra 1 (uma) amostra do produto em embalagem
inicial original, devidamente identificada, para análise, inclusive da rotulagem, bem
como, que no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término da sessão apresentará , em
original ou cópia reprográfica autenticada, os seguintes documentos:

11.1.18.1. ITEM 03

a) laudo bromatológico, contendo análise sensorial, físico-químico,
microbiológica e microscópica.

b) ficha técnica do produto com indicação do Responsável Técnico.

11.1.18.2. ITEM 08

a) ficha técnica com indicação do responsável técnico, contendo:
identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do
produto; peso líquido; condições de armazenamento, componentes do
produto, com informações nutricionais.

Assinatura



A N E X O X

Minuta da Ata que será lavrado o Registro de Preços a ser firmada entre a Administração e o licitante vencedor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/____
PROCESSO DE COMPRAS Nº _____, O QUAL DEU ORIGEM AO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____.
OBJETO:
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo
USUÁRIOS DO REGISTRO: CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ -CRAISA
DATA DE ASSINATURA:
VALOR ESTIMADO:

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, a **COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ (CRAISA)**, com sede neste município, na Av. dos Estados nº 2195, em Santa Terezinha, inscrita no CNPJ. sob nº 59.983.320/0001-51, com Inscrição Estadual sob o nº 626.241.297.119, neste ato representada segundo o disposto em seus Estatutos Sociais por seu Superintendente Sr. _____ e Diretora Administrativa Financeira Sra _____, a seguir denominada simplesmente CRAISA, e de outro lado _____, com sede na _____, telefone para contato _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir designada simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, têm, entre si, justo e acertado a presente contratação, que se regerá segundo as disposições gerais da Lei Federal nº 13.303 de 01 de julho de 2016, e do artigo 8º do Decreto Municipal n.º 14.948, de 04 de julho de 2003,



têm entre si, justo e contratado o que se segue:

II - FUNDAMENTO DO COMPROMISSO

2.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial acima referido, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 01 de julho de 2016, Lei Federal n.º. 10.520/02, Lei Municipal nº 9.487/13 com as alterações posteriores, e Decreto Municipal n.º 14.948/03, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

III - DO OBJETO

3.1. O presente compromisso destina-se ao fornecimento à CRAISA do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

3.2. O(s) produto(s), constante(s) na Ata de Registro de Preços (conforme planilha com descrição do(s) produto(s), especificação(ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e locais de entrega), objeto do presente compromisso, será(ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações e locais constantes no mesmo ou ainda naqueles definidos na autorização de fornecimento e que estão contidas no EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

IV - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal n.º 14.948, de 04 de julho de 2003, na Ata de Registro de Preços n.º _____, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à CRAISA, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Ata de Registro de Preços, e na Autorização de Fornecimento nos termos da cláusula V deste instrumento.

4.2. A CRAISA não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo



critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

4.3. A CRAISA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente COMPROMISSO.

V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a CRAISA convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, atenda as Autorizações de fornecimento dos produtos por ela pretendidos.

5.2. O prazo de validade do produto, deverá apresentar-se com no mínimo 180 dias para o vencimento, na ocasião da entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

5.3. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da CRAISA, devidamente assinada.

5.4. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

- a) a quantidade do produto a ser fornecida pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no momento;
- b) a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) o prazo máximo de entrega dos produtos;
- d) o valor e a forma de pagamento pela CRAISA ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

5.5. O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo



assinalado na cláusula 5.1., para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento o sujeitará às penalidades previstas na cláusula XII, limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de, ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso.

VI - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato para 12 (doze) meses é estimado em R\$, sendo R\$..... mensais, **considerando**:

ITEM	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES

6.2. Aos preços mencionados no “caput” desta Cláusula, já se encontram computados todas as despesas para o fornecimento, serviços, mão-de-obra, combustíveis, transporte, carregamento e descarregamento, benefícios diretos e indiretos, bem como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais e demais ônus que possam recair sobre o presente.

6.3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. O pagamento do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela CRAISA será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido na cláusula V deste compromisso.

6.5. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela CRAISA, conforme constante na Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos documentos pertinentes na unidade, e conforme item 6.1.



6.6. Os pagamentos dos preços devidos em cada fornecimento serão efetuados diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, pela CRAISA conforme constante na Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos documentos pertinentes na unidade, e serão efetuados através de depósito bancário, **15 (quinze) dias fora a quinzena**, contados da efetiva entrega do objeto. A CRAISA verificará a fatura, que deverá constar o número da respectiva AF (Autorização de Fornecimento).

6.7. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer à CRAISA o nome do Banco e respectivo número da conta bancária, ficando ciente de que a CRAISA **não aceitará, em hipótese alguma, Títulos e Boletos Bancários, durante a execução contratual.**

6.8. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota fiscal, a marca do produto entregue, o número da licitação e do contrato.

6.9. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS, na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

VII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O(s) preço(s) referido(s) na cláusula VI não será(ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

7.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR requeira a instauração de procedimento de revisão de preços, consoante hipótese prevista no artigo 18 do Decreto



14.948/03 e letra “e” do item 11.1. do presente compromisso de fornecimento.

VIII - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) FORNECIDO(S)

8.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula V deste compromisso, estará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigado a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

8.2. Não será admitida a entrega de produtos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

IX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

9.1. O objeto do presente compromisso será recebido na forma estabelecida nos itens subsequentes.

9.2. O recebimento far-se-á mediante recibo.

9.3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento, correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

9.4. Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá substituí-los por outros que atendam estas exigências, no prazo de 12 (doze) horas da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

9.5. Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR tenha substituído os produtos, será considerado como inexecução total do presente compromisso, incorrendo nas sanções previstas na cláusula XII deste instrumento, podendo ainda a CRAISA devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



X - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O presente compromisso de fornecimento terá a duração de **um (01) ano**, vedada a possibilidade da sua prorrogação.

10.2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

XI - DOS DIREITOS DA CRAISA E DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

11.1. Além das demais obrigações constantes no Anexo I do Edital e na legislação vigente, compete ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

a) fornecer os produtos objeto do compromisso de fornecimento, quando solicitado pela CRAISA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço, na conformidade do disposto na cláusula 4.3. deste instrumento;

b) o direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços sempre que se verificar a hipótese prevista no artigo 18 do Decreto Municipal n.º 14.948, de 04 de julho de 2003.

c) comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CRAISA, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

d) cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos.

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

f) responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

g) reparar todos os danos e prejuízos causados à CRAISA ou a terceiros, não



restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor.

h) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

i) pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CRAISA, a qualquer momento, exigir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a comprovação de sua regularidade.

j) não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CRAISA, por acusação da espécie.

11.2. São direitos da CRAISA no presente compromisso de fornecimento, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento:

a) o direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno ao interesse público, o cumprimento das condições estipuladas na Autorização de fornecimento;

b) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega a ser estipulado na Autorização de fornecimento, ou ainda, aquele previsto no edital de convocação objeto do presente compromisso;

c) o direito de optar pela rescisão administrativa do compromisso de fornecimento ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, na forma do artigo 19 do Decreto Municipal n.º 14.948, de 04 de julho de 2003, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;



11.3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante a execução do presente compromisso de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe é pertinente.

11.4. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR é o único responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros em decorrência do fornecimento, descabendo quaisquer responsabilidades ou ônus à CRAISA.

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso na entrega das autorizações de fornecimento, com desrespeito dos prazos 16.1. o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 82 e seguintes da Lei federal nº 13.303/16, Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2. A inobservância a qualquer cláusula deste instrumento, sujeitará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR às seguintes multas:

a) A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital será de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CRAISA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor inexecutado do contrato, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias corridos, podendo a CRAISA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa



nos termos da lei.

d) Verificada a inexecução total ou parcial do ajuste a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parcela inexecutada, conforme o caso.

e) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

f) Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

12.3. As penalidades serão independentes entre si. A aplicação de uma penalidade não exclui outras que porventura o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR venha sofrer, quando cabíveis.

12.4. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese da cláusula 16.2., subitem alínea “a” será a contratada intimada da intenção da CRAISA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a CRAISA providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

12.7. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

a) A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

12.9. A CRAISA poderá sustar o (s) pagamento (s), no que couber, nas seguintes hipóteses:

a) produto ou serviço que estiver em desacordo com a especificação determinada no contrato e respectivo edital.

b) obrigações em geral do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a CRAISA;

c) inadimplência do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no cumprimento de suas obrigações contratuais.

XIII - TRIBUTOS E DEMAIS ÔNUS

13.1. Todos os tributos e ônus que recaiam sobre o presente contrato correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, exceto aqueles que por lei, sejam de responsabilidade exclusiva da CRAISA.

XIV- DIVULGAÇÃO

14.1. Ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR é vedado, sem prévia e expressa autorização da CRAISA, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do Fornecimento, objeto deste contrato, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, a CRAISA estabelecerá a sua forma e conteúdo.

XV- TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS

15.1. Toda troca de documentos e cartas entre o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e a CRAISA serão, obrigatoriamente, efetuadas através de expediente protocolado. Nenhum outro comprovante será considerado como prova de entrega.

XVI – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato pode ser alterado, nos termos do artigo 81 e seguintes da Lei nº 13.303/16.



16.2. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela Diretoria da CRAISA, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Re-Ratificação, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.

16.3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

XVII- GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do presente contrato será efetuada pela, que deverá acompanhar a sua execução em obediência às especificações definidas neste contrato, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da contratada, anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

XVIII - CASOS DE RESCISÃO

18.1. Com a inexecução total ou parcial pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, a CRAISA, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá declarar rescindido o presente contrato, não ficando sujeita ao pagamento de qualquer indenização nas hipóteses previstas nos artigos 77/78/79 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, utilizada de forma subsidiária, enquanto não previsto o regulamento de licitação desta Companhia.

XIX – RESOLUÇÃO

19.1. Fica desde já estipulado que o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela CRAISA, desde que seja do seu exclusivo interesse, e em todos os demais casos previstos no Contrato e na legislação vigente.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente COMPROMISSO.



XXI- FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo André para dirimir as questões oriundas do presente com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado no Departamento Jurídico, da qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor Eu, Ary Chaves Pires Camargo Neto, Diretor Jurídico, inscrito na OAB/SP sob o nº 138.277, _____, o conferi e subscrevo.

Santo André, de de

REINALDO MESSIAS DA SILVA
Superintendente

DENISE BARADEL CARRAMASCHI
Diretora Administrativa Financeira

Empresa contratada

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

Nome:

Nome:



ANEXO XI

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO					
Número da AF:		Processo:			
Fornecedor:					
Endereço:			n.º		
Cidade:		Estado:		CEP:	
Telefone:		FAX:		CNPJ:	
Prazo de Entrega:		Data de Emissão:			
Telefone:		Cond. Pagto:			
Modalidade:					
Cód.	Material	Unidade	Qte.	§ unitário	§ Total
					R\$
Especificação:					
Marca:					
Local de Entrega:					
Horário:					
Unidade/Centro de Custo:					
TOTAL:	R\$				
Dir. Adm. Financeiro			Dir. Superintendente		
Fornecedor			Data de recebimento		

- Pelo não cumprimento das especificações e condições nesta Autorização de Fornecimento ficam V.S.as. sujeitos as sanções previstas na Lei Federal no. 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal 7.527/97 mais Decretos Municipais 14.948/03 e 14.890/03.



ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ANEXO XIII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nº: _____ CPF: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente